DISPENSA Nº 029/2026 - PROCESSO Nº 081/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
BENEFICIO REGIONAL CONFORME DECRETO Nº 167/2025
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, PR, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.793.441/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 13/11/2026 ÀS 17:00 HORAS.

DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
DIA 16/11/2026, ÀS 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br;

LINK DO EDITAL: https://cruzeirodosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação serviço de mão-de-obra de eletricista para instalação, manutenção e reparos na parte elétrica dos diversos departamentos da Administração Municipal de Cruzeiro do Sul – PR.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência.
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de ciência.
1.2.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial.
1.2.4. ANEXO IV – Dados para elaboração de Contrato.
1.2.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.
1.2.6. ANEXO VI – Declaração Unificada.
1.2.7. ANEXO VI - Decreto Nº 167/2025

1.3 A contratação ocorrerá de forma **ITEM,** conforme Termo de Referência.

1.3.1. Havendo mais de um ITEM ou LOTE faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um LOTE, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Quando preconizada a disputa por lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM*** as exigências contidasneste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro Sul, Estado do Paraná, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
86 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
168 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2016 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
186 06.001.15.452.0005.2.016.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
195 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2020 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
201 06.001.15.452.0005.2.020.3.3.90.39.00.0 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 DO VALOR ESTIMADO:

- O valor máximo total estimado para contratação será de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

– DA PARTICIPAÇÃO, DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Poderão participar desta licitação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas conforme Decreto Municipal N° 167/2025, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1 A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, devendo os documentos serão encaminhados através do e-mail institucional licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br; ou protocolo diretamente no Setor de Licitações, sito Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, centro, Estado do Paraná, CEP: 87.650-000, **Departamento de Licitações.**

3.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

3.1.1.1. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer proposta nova, desde que seja:

a) Igual ou inferior à sua menor proposta já apresentada;

b) Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado (se for ao caso).

3.1.1.2. Serão aceitas propostas intermediárias durante o período do recebimento das propostas, podendo estar serem apresentadas por qualquer interessado, inclusive por quem já tenha apresentado proposta.

3.1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços

ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestãodo contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso,tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo oupor contratação de adolescentesnos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.2.4. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmogrupo econômico;

3.1.2.5. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícitoou a utilização fraudulenta da personalidade jurídicado fornecedor;

3.1.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.1.4. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.1.5. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

3.1.6. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia daprocuraçãoque conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do

outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda correntenacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total,prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 17h.

4.2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declaração (em anexo) com as seguintes informações:

I Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

II -Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea paralicitar ou contratar com a Administração Pública.

III -Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,nos termos do parágrafo §1°, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

VI - Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partirde 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

4.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Editalserão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta,via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no Edital.

4.6. A relação de documentos necessários à habilitação se encontra no item 14 do Anexo I, o Termo de Referência.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objetoe preço, declarando a ordem de classificação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtençãode condições mais vantajosas.

5.3 Será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para queseja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido paraa contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.6 No caso de contratação por ITEM, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão ou entidade poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

5.7 Definida a proposta vencedora, o licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada conforme negociação, e se necessário documento complementares, no prazo de 1(um) dia útil, no endereço eletrônico ou através de protocolo, sob pena de desclassificaçãoem caso de descumprimento.

6 DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo deContrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da data de suaconvocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízodas sanções previstas neste Aviso de ContrataçãoDireta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que

seja assinado e devolvido no prazo de até 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidaas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Diretae seus anexos;

6.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstosnos artigos 137 a 139da mesma Lei.

6.9 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação / qualificação;

8 SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infraçõesprevistas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

8.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

8.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.10 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;

8.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quantoàs condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar atolesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não sejustificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM (ns) prejudicado (s) pela condutado fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição depenalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade

mais grave;

8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor depagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.9 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como atolesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.2.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.2.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.2.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a esteAviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O procedimento será divulgado no Portal da transparência e no jornal oficial dessa municipalidade.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.6 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.7 As providências dos subitens 10.3 e 10.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro nos e-mails encaminhados e na documentação relativa ao procedimento.

9.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.16 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.17 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.18 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.19 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cruzeiro do Sul – PR, 09 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Marcos César Sugigan
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviço de mão-de-obra de eletricista para instalação, manutenção e reparos na parte elétrica dos diversos departamentos da Administração Municipal de Cruzeiro do Sul – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de mão de obra de eletricista para instalação, manutenção e reparos na parte elétrica dos diversos departamentos da administração municipal de cruzeiro do sul pr.	1.450	Horas	R$ 40,00	R$ 58.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 58.000,00**

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de mão de obra especializada em serviços de eletricista justifica-se pela necessidade de realizar instalações, manutenções preventivas e corretivas e reparos nas redes e instalações elétricas dos prédios públicos municipais. A contratação visa garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas elétricos, bem como a segurança dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos, prevenindo acidentes e interrupções nos serviços. Dessa forma, busca-se assegurar a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços municipais e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
3. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44) 9 8829-2542 | E-mail: **administracao@cruzeirodosul.pr.gov.br**

4. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

5. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 02 dias. Definitivamente: 5 dias.**

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos

materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

1.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira

e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das
seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC**; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

8.2. A solicitação da empresa em caso de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.3. A eventual autorização do reajuste ou reequilíbrio de preço, será concedida após

a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém

somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste ou reequilíbrio de preço estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**

9.1.1. A empresa terá o prazo de 10 dias úteis para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

9.1.2 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.1.3. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.1.4. **A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.**

9.1.5. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

9.1.6. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
10.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
10.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
10.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
10.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em condicionamento ao cumprimento dos critérios estabelecidos e os procedimentos burocráticos:
10.7 Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.
10.8 Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
10.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
10.10 Fornece a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos.
10.11 Demais informações, estão previstos no Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
11.2 Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;
11.3 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação de serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
11.4 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou

ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação de serviço.
11.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
11.7 Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.
11.8 Demais informações, estão previstos no Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

13.2 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.5 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.6 poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência,

impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.7 demais informações, conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

14.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

14.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8 Prova de **regularidade com a Fazenda** *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de

outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).

14.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

14.4 Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

14.4.1 Atestado de capacidade técnica.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)_____, _____(n.º do CNPJ), sediada_____(endereço completo) , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos,referentes ao Aviso de Dispensa de Licitação nº **029/2026** do Municipio de Cruzeiro do Sul -PR.

Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21).

_____, ____de_____de 2026.

(Assinatura)

(Nome por extenso)

Cargo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
DISPENSA N° 029/2026

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas participantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por, cargo, RG....., CPF , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Dispensa nº 029/2026** em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Registro e captação por foto e vídeo das obras e eventos municipais, atividades também promovidas pelos Departamentos, previamente agendados, para divulgação nas redes sociais, portal de transparência e demais canais de comunicação com a comunidade de Cruzeiro do Sul**,** conforme especificações constantes no termo de referência, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
VALOR TOTAL.....					

Valor total R$... ()

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**;
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidasnesteedital e seus anexos.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,,de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

(papel timbrado da licitante)

Dispensa Eletrônica n° 029/2026

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax:(____) _____

E-mail: _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (_____)

E-mail_____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa/entidade: _____

RG nº: _____CPF: _____

Banco: _____ ___Conta corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO V
MODELO - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN** - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **()**, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob nº **(),** com endereço à (), E-mail;..... Telefone:..... neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **()**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº 029/2026**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviço de mão-de-obra de eletricista para instalação, manutenção e reparos na parte elétrica dos diversos departamentos da Administração Municipal de Cruzeiro do Sul – PR**,** de acordo com as especificações no Termo de Referência**.**

Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor
TOTAL.....						

1.2. O valor total da contratação, perfaz **R$ _____(_____).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá **período de vigência de 12 (doze) meses** contado da data de sua assinatura, prorrogavel nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO

3.1. Os fornecimentos deverão ser, de acordo com a autorização de serviços expedida pela Unidade Gestora solicitante, em dias úteis, no horário de 07:30h às 17h.

3.2. Será emitida uma requisição autorizando a entrega do objeto/prestação do serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis, no endereço constante da requisição que será enviada. Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este devera ser justificado pela empresa contratada. **(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**

3.3. A empresa terá o prazo de 10 dias úteis para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Em caso de prestação de serviço: registrar seus funcionários de acordo com as regras da CLT e demais disposições legais pertinentes às matérias.

4.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização

necessárias;

4.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

4.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação do serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

4.5. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalhos, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;

4.6. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação do serviço.

4.8. Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.2. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail **contabilidade@cruzeirodosul.pr.gov.br**, devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

6.3 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá em decorrência, suspensão do prazo depagamento até

que oproblema seja definitivamente sanado.

6.4 – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

– Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 011/2025 – e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
86 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
168 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2016 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
186 06.001.15.452.0005.2.016.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
195 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2020 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
201 06.001.15.452.0005.2.020.3.3.90.39.00.0 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- Durante a vigência do contrato, os valores registrados **não serão reajustados**.

6.5 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na legislação correlata;

6.6 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.7 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.8 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenhamtodos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme dispostono Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

6.9 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devoluçãodo Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá o Diretor solicitante, representante da CONTRATANTE, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Realizar a fiscalização da execução dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

7.1.4. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS ECONTRATUAIS

8.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 029/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Quando houver atraso dos serviços por parte da CONTRATADA sem justificativa aceitapelo CONTRATANTE;

d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e

e) Demais hipóteses mencionadas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.

10.3. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.3.1. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.4. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Notade Empenho, após 02 (dois) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.5. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções senecessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.6. É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem quepara a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dopresente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranacity - PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente CONTRATO encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 01 (um) dia após o seu recebimento ou assinado digitalmente.

13.2. A via do instrumento destinada ao CONTRATADO, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do ITEMantecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 01 (um) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no ITEM anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, oTermo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 029/2026** e a proposta conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. Para constar que foi lavrada o presente contrato, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Marcos Cesar Sugigan, Prefeito Municipal, Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, na qualidade de representante do CONTRATANTE e pela Sr....., qualificado preambularmente, na qualidade de representante da CONTRATADA e testemunhas.

Cruzeiro do Sul/PR, de.....de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação,
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, Estado do Paraná
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este ITEM caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequenoporte ou cooperativa.

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea paralicitar ou contratar com a Administração Pública.
2) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societárioe de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,nos termos do parágrafo §1°, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partirde 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresaé o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: ()
6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Dispensa de Licitação **nº____/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

DECRETO Nº 167/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Publicado: Jornal "O Regional"
Data: 17/08/2025 - Ed.:3934 - Pg: 03

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, nouso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de bens e serviços ofertados ao Município de Cruzeiro do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades abrangidas pela AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense e AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, conforme segue:

I – AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE PARANAENSE:

1. Alto Paraná;
2. Amaporã;
3. Diamante do Norte;
4. Guairaçá;
5. Inajá;
6. Itaúna do Sul;
7. Jardim Olinda;
8. Loanda;
9. Marilena;
10. Mirador;
11. Nova Aliança do Ivaí;
12. Nova Londrina;
13. Paraíso do Norte;

14. Paranapoema;
15. Paranavaí;
16. Planaltina do Paraná;
17. Porto Rico;
18. Querência do Norte;
19. Santa Cruz do Monte Castelo;
20. Santa Izabel do Ivaí;
21. Santa Mônica;
22. Santo Antônio do Caiuá;
23. São Carlos do Ivaí;
24. São João do Caiuá;
25. São Pedro do Paraná;
26. Tamboara;
27. Terra Rica.

II – **AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE:**

1. Ângulo;
2. Astorga;
3. Atalaia;
4. Colorado;
5. Doutor Camargo;
6. Floraí;
7. Floresta;
8. Flórida;
9. Iguaraçu;
10. Itaguajé;
11. Itambé;
12. Ivatuba;
13. Lobato;
14. Mandaguaçu;
15. Mandaguari;
16. Marialva;
17. Maringá;
18. Munhoz de Melo;
19. Nossa Senhora das Graças;
20. Nova Esperança;
21. Ourizona;
22. Paiçandu;
23. Paranacity;
24. Presidente Castelo Branco;
25. Santa Fé;
26. Santa Inês;
27. Santo Inácio;
28. São Jorge do Ivaí;
29. Sarandi;
30. Uniflor.

III – AMEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA:

1. Alvorada do Sul
2. Arapongas
3. Bela Vista do Paraíso
4. Cafeara
5. Cambé
6. Centenário do Sul
7. Florestópolis
8. Guaraci
9. Ibiporã
10. Jaguapitã
11. Jataizinho
12. Londrina
13. Lupionópolis
14. Miraselva
15. Pitangueiras
16. Porecatu
17. Prado Ferreira
18. Primeiro de Maio
19. Rolândia
20. Sabáudia
21. Sertanópolis
22. Tamarana.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cruzeiro do Sul, bem como deverá constar a devida justificativa no procedimento licitatório.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 033/2023 de 16 de março de 2023, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 15 DE AGOSTO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –